



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 4.027/2004.

Assunto Proposição: PROJETO DE LEI Nº095/2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE TERRAS
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Requerente Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARACRUZ-ES.

Data: 22.11.2004

Movimento: _____



Prefeitura Municipal de Aracruz

**ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

03
Q

Aracruz/ES, 22 de novembro de 2004.

MENSAGEM Nº 095/2004

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e seus dignos pares, o Projeto de Lei nº 095/2004, que objetiva desafetar do uso público a área de terras medindo 694,00 m² (seiscentos e noventa e quatro metros quadrados), situada na Rua das Avencas, ao lado da Igreja, ao lado da Igreja Presbiteriana do Bairro Coqueiral, Distrito de Santa Cruz, conforme o Processo Administrativo n.º 46.006/2004.

O desafetamento em destaque tem por fito possibilitar a doação da área descrita à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ, classificada, conforme a legislação civil, como associação, portanto, sem fins lucrativos sociedade civil sem fins lucrativos.

A finalidade será a construção de um "Centro de Assistência ao Menor", objetivando a formação e profissionalização do menor carente.

A defesa do menor, mormente o carente, é atribuição do Poder Público, expressamente prevista no Texto Constitucional e na Lei Orgânica do Município de Aracruz.

Ao submeter o projeto à apreciação da douda Câmara, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer que merece aprovação.

Atenciosamente

**LUIZ CARLOS CACA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL**



02
04

PROJETO DE LEI Nº 095/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DA ÁREA DE TERRAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso público a área de terras medindo 694,00 m² (seiscentos e noventa e quatro metros quadrados), situada na Rua das Avencas, ao lado da Igreja Presbiteriana do Bairro Coqueiral, Distrito de Santa Cruz, conforme o Processo Administrativo n.º 46.006/2004.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área referida no artigo anterior, à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.476.658/0001-06, cuja finalidade será a construção de um "Centro de Assistência ao Menor".

Art. 3º. A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos para promover a construção mencionada no artigo anterior, sob pena de reversão da mesma ao Patrimônio Municipal.

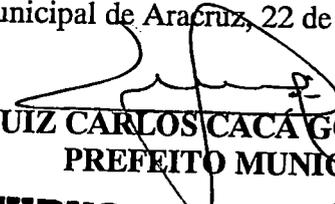
Art. 4º. A donatária não poderá vender, alugar, ceder ou transferir a terceiros a área de terras e benfeitorias por acaso nela inserida, pelo período de 10 (dez) anos, a contar da outorga de escritura, sob pena de reversão em favor do Município da área com todas as benfeitorias, sem direito à indenização ou retenção por benfeitorias, cuja condição será consignada em escritura de doação.

Art. 5º. As despesas cartorárias correrão por conta e ônus da donatária.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

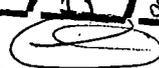
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de novembro de 2004.


LUIZ CARLOS CACA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO 1º TURNO

Em 29 / 11 / 2004


Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO

Em 29 / 11 / 2004


Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 4.027/2004.

AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos a este Departamento para conhecimento e providências.

Câmara Municipal de Aracruz, 22 de novembro de 2004.

Ruy
Departamento Administrativo

Senhor Contribuinte,

Estamos fazendo a entrega do Cartão CGC de seu estabelecimento.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão do Departamento da Receita Federal que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

Verifique o Carimbo Padronizado do CGC que está sendo utilizado por seu estabelecimento. Lembre-se que, para o Departamento da Receita Federal, as informações que constam do carimbo identificam quem apresentou declarações e quem pagou o imposto.

Caso o Carimbo Padronizado não esteja PERFEITAMENTE LEGÍVEL ou apresente dados incorretos, substitua-o imediatamente para evitar que seu estabelecimento seja considerado omissor ou devedor.

060759

DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

		MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL		CGC		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.476.658/0001-06	VÁLIDO ATÉ *****
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO	ÓRGÃO DO DPF 75432 (0720105) - SERRA		ATIV PRINCIPAL 61.11				
CNPJ DO RESPONSÁVEL 302485407-00	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ		NOME FANTASIA				
LOGRADOURO R. LÍDIO FLORES	NÚMERO 178	COMPLEMENTO					
CEP 29190	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACRUZ				UF ES	

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES
Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC

M920846

1 **ATA NÚMERO QUATRO (04) DA ASSEMBLÉIA GERAL DA**
2 **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE**
3 **PRESBITERIANA DE ARACRUZ**

4
5 Aos 21 dias do mês de setembro de dois mil e quatro reúne-se, conforme
6 prévia convocação, a Assembléja Geral da Associação Cultural, Recreativa e
7 Beneficente Presbiteriana de Aracruz, no templo da igreja Presbiteriana de
8 Aracruz, situado na Rua Lídio Flores, 178, centro, Aracruz, ES. Inicia-se a
9 reunião às 19h23min, sob a presidência do Rev. Henrique Ribeiro Borges,
10 presidente do Conselho da Igreja Presbiteriana de Aracruz, estando presentes¹:
11 Pr. Izaias Balbino, Adeir Moulin Ribeiro, José Lázaro Rocha, José Francisco
12 da Silva, Hélio de Souza Santo, Valmir Lazarini, Mário Antônio Loureiro
13 Devens, João Batista de Souza, Braz Alves Pereira, Manoel Rodrigues,
14 Vicente Scardini de Moraes e os membros convidados: Juliana Alves Pereira,
15 Terezinha Moro Devens, Fabianny Moraes Luiz e Helenita Inácio Amaral.
16 Passa-se ao exercício devocional, com uma oração de abertura feita pelo
17 Presbítero Hélio de Souza Santos, seguida da leitura de II Coríntios 5. 20, 21 e
18 6: 1. Segue-se a pauta da reunião, que é a eleição de nova diretoria da
19 Associação e a delegação à nova diretoria a competência de formar novas
20 diretorias em áreas específicas e também a formação do Conselho Fiscal.
21 Indica-se o nome dos seguintes irmãos: Laudemira Scardini, Vicente Scardini
22 de Moraes, Helenita Amaral e Paulo Roberto para presidente. As irmãs
23 Helenita e Laudemira abdicam ao cargo. O² irmão Vicente Scardini é eleito
24 por unanimidade. Elege-se por unanimidade, o irmão Paulo Roberto para
25 tesoureiro e em seguida a irmã Terezinha Moro Devens para secretária. Os
26 irmãos Valmir Lazarini, Helenita Inácio do Amaral e Fabianny Luiz Moraes
27 Luiz foram eleitos como integrantes do Conselho Fiscal³. Após a eleição
28 passa-se a posse da nova diretoria e do Conselho Fiscal. Registra-se a presença
29 do Pb. Edilson Enilton da Silva. Faz-se uma oração pelo Rev. Izaias Balbino
30 abençoando a nova diretoria e encerrando a Assembléia às 19h55m..

31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41

¹ Presentes
Eleição da diretoria
³ Eleição do Conselho Fiscal

Cartório de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos

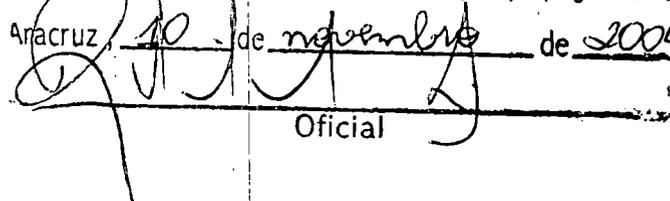
COMARCA DE ARACRUZ - ES - Fone: 256-2237

Apresentado no dia 10 de novembro de 2004

Lançado no Protocolo A nº. 4 { Nº 6.943
Pag. 58

Aracruz sob o nº 172 Livro A2A pag. 138vº

Aracruz 10 de novembro de 2004



Oficial

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Títulos
e Documentos, Especial de
Hipotecas e Pessoas Jurídicas
Titular
Rubens Pimentel Filho
Escriventes Autorizadas
Margarida Mª P. Pimentel
Deusdete Castoldi
Rita de Cássia N. Cavagliari
ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ

Estatuto Social
Atualizado nos termos do Código Civil - Lei nº 10.406 de 10/jan/2002

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ, fundada em 05 de abril de 1.988, registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Aracruz, aos 12/04/1988, Nº 172, passa a denominar-se ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ e regular-se por este estatuto, pelo Regimento Interno, que porventura venha a adotar, pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ é uma sociedade civil sem fins lucrativos e tem como finalidades:

- a) prestação de assistência social, educacional e de saúde às comunidades carentes;
- b) prática recreativa entre seus associados e outros, preferencialmente ligados à Igreja Presbiteriana do Brasil;
- c) promoção de eventos culturais.

Art. 3º - A Associação está sediada à Rua Lídio Flores, 178, centro, nesta cidade de Aracruz, CEP 29.190-000 e sua duração é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - São órgãos de deliberação e administração da Associação a ASSEMBLÉIA GERAL, a DIRETORIA e o CONSELHO FISCAL.

Rev. Henrique Wilson Borges

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

Silvia Silveira Scherer
OAB-ES 5.653

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ

Estatuto Social
Atualizado nos termos do Código Civil - Lei nº 10.406 de 10/jan/2002

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ, fundada em 05 de abril de 1.988, registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Aracruz, aos 12/04/1988, Nº 172, passa a denominar-se ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ e regular-se por este estatuto, pelo Regimento Interno, que porventura venha a adotar, pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ é uma sociedade civil sem fins lucrativos e tem como finalidades:

- a) prestação de assistência social, educacional e de saúde às comunidades carentes;
- b) prática recreativa entre seus associados e outros, preferencialmente ligados à Igreja Presbiteriana do Brasil;
- c) promoção de eventos culturais.

Art. 3º - A Associação está sediada à Rua Lídio Flores, 178, centro, nesta cidade de Aracruz, CEP 29.190-000 e sua duração é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - São órgãos de deliberação e administração da Associação a ASSEMBLÉIA GERAL, a DIRETORIA e o CONSELHO FISCAL.

Rev. Henrique Roberto Borges

Handwritten signatures and initials on the left side of the page.

Handwritten signatures and initials in the center of the page.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Handwritten signature: *Julio Silva Schenker*
OAB-ES 5.668

Handwritten signature: *Henrique*

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ

Estatuto Social
Atualizado nos termos do Código Civil - Lei nº 10.406 de 10/jan/2002

Art. 5º - Compete a ASSEMBLÉIA GERAL:

- I - Aprovar os planos, programas e orçamentos financeiros;
- II - Aprovar investimentos da associação, mediante proposta da diretoria;
- III - Fiscalizar a gestão dos diretores e examinar a qualquer tempo os livros e papéis da associação;
- IV - Delibera sobre alienação de bens;
- V - Acompanhar o andamento dos trabalhos e a execução de projetos com o objetivo de ver cumpridas as deliberações da ASSEMBLÉIA GERAL;
- VI - Eleger a Diretoria;
- VII - Eleger os membros do Conselho Fiscal;
- VIII - Apreciar o parecer do Conselho Fiscal;
- IX - Deliberar sobre as contas da Diretoria;
- X - Alterar os presentes estatutos;
- XI - Deliberar quanto às disposições contidas no artigo 10º;
- XII - Aprovar regulamentos ou normas expedidas pela Diretoria;
- XIII - Deliberar sobre os casos omissos nos presentes estatutos;

Art. 6º - ASSEMBLÉIA GERAL se reunirá, ordinariamente, anualmente, em março.

Art. 7º A ASSEMBLÉIA GERAL se reunirá, extraordinariamente, a qualquer período, por motivos relevantes, convocada pelo presidente, Conselho Fiscal ou por 1/3 dos membros da assembléia.

Parágrafo Único: O quorum para funcionamento da ASSEMBLÉIA GERAL será a metade mais um dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples, em caso de empate caberá ao presidente o voto de minerva e deverá ser convocada com oito dias de antecedência.

Art. 8º - A ASSEMBLÉIA GERAL será formada pelos Presidentes das diversas sociedades internas (forças de integração) da Igreja Presbiteriana de Aracruz e outros membros, a saber:

I- Todos os oficiais da Igreja (Presbíteros e Diáconos), em pleno exercício de suas funções;

Rev. Henrique Ribeiro
[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures]
Bouaz
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Adel Silva Scherzer
OMB ES 5155

[Handwritten signature]
Demance

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ

Estatuto Social

Atualizado nos termos do Código Civil - Lei nº10.406 de 10/jan/2002

Art. 5º - Compete a ASSEMBLÉIA GERAL:

- I - Aprovar os planos, programas e orçamentos financeiros;
- II - Aprovar investimentos da associação, mediante proposta da diretoria;
- III - Fiscalizar a gestão dos diretores e examinar a qualquer tempo os livros e papéis da associação;
- IV - Delibera sobre alienação de bens;
- V - Acompanhar o andamento dos trabalhos e a execução de projetos com o objetivo de ver cumpridas as deliberações da ASSEMBLÉIA GERAL;
- VI - Eleger a Diretoria;
- VII - Eleger os membros do Conselho Fiscal;
- VIII - Apreciar o parecer do Conselho Fiscal;
- IX - Deliberar sobre as contas da Diretoria;
- X - Alterar os presentes estatutos;
- XI - Deliberar quanto às disposições contidas no artigo 10º;
- XII - Aprovar regulamentos ou normas expedidas pela Diretoria;
- XIII - Deliberar sobre os casos omissos nos presentes estatutos;

Art. 6º - ASSEMBLÉIA GERAL se reunirá, ordinariamente, anualmente, em março.

Art. 7º A ASSEMBLÉIA GERAL se reunirá, extraordinariamente, a qualquer período, por motivos relevantes, convocada pelo presidente, Conselho Fiscal ou por 1/3 dos membros da assembleia.

Parágrafo Único: O quorum para funcionamento da ASSEMBLÉIA GERAL será a metade mais um dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples, em caso de empate caberá ao presidente o voto de minerva e deverá ser convocada com oito dias de antecedência.

Art. 8º - A ASSEMBLÉIA GERAL será formada pelos Presidentes das diversas sociedades internas (forças de integração) da Igreja Presbiteriana de Aracruz e outros membros, a saber:

I - Todos os oficiais da Igreja (Presbíteros e Diáconos), em pleno exercício de suas funções;

Folha 2 de 9

Adalberto Scherer
OAB/ES 51668

Demence

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ

Estatuto Social

Atualizado nos termos do Código Civil - Lei nº 10.406 de 10/jan/2002

II- Pelo presidente da União Presbiteriana de Homens (UPH), pela presidente Sociedade Auxiliadora Feminina (SAF) e pelo presidente da União de Moçidade Presbiteriana (UMP);

III- Três (03) representantes da Igreja Presbiteriana de Aracruz, em plena comunhão, indicados pelo Conselho.

Art. 9º - O Presidente da ASSEMBLÉIA GERAL será o presidente do conselho da Igreja Presbiteriana de Aracruz.

Art. 10º - A DIRETORIA será formada por três membros, sendo Presidente; Secretário e Tesoureiro, eleitos pela ASSEMBLÉIA GERAL.

Art. 11º - Para a consecução dos objetivos da Associação, poderão ser criadas tantas Diretorias quanto forem necessárias para uma melhor administração e descentralização, com competência a ser estabelecida no Regimento Interno.

Parágrafo primeiro - Cada Diretoria será responsável pela manutenção do seu respectivo projeto, assumindo suas obrigações e deveres independentes entre si;

Parágrafo segundo - Cada diretoria deverá ter um orçamento financeiro, não podendo interferir no orçamento de outra diretoria, exceto os casos de extrema necessidade, examinados previamente pela diretoria.

Art. 12 - A DIRETORIA terá seu mandato por dois (02) anos, podendo haver reeleição.

Art. 13 - Compete a DIRETORIA:

I - Administrar o patrimônio da associação;

II - Prestar contas de suas atividades à ASSEMBLÉIA GERAL;

III - Expedir Regulamentos ou outras normas, necessárias à consecução dos objetivos sociais;

IV - Propor à ASSEMBLÉIA GERAL as formas e fontes de custeio das atividades sociais;

Alcides Silva Schenker
OAB-ES 5.565

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE
PRESBITERIANA DE ARACRUZ**

Estatuto Social

Atualizado nos termos do Código Civil - Lei nº 10.406 de 10/jan/2002

II- Pelo presidente da União Presbiteriana de Homens (UPH), pela presidente Sociedade Auxiliadora Feminina (SAF) e pelo presidente da União de Mocidade Presbiteriana (UMP);

III- Três (03) representantes da Igreja Presbiteriana de Aracruz, em plena comunhão, indicados pelo Conselho.

Art. 9º - O Presidente da ASSEMBLÉIA GERAL será o presidente do conselho da Igreja Presbiteriana de Aracruz.

Art. 10º - A DIRETORIA será formada por três membros, sendo Presidente; Secretário e Tesoureiro, eleitos pela ASSEMBLÉIA GERAL.

Art. 11º - Para a consecução dos objetivos da Associação, poderão ser criadas tantas Diretorias quanto forem necessárias para uma melhor administração e descentralização, com competência a ser estabelecida no Regimento Interno.

Parágrafo primeiro - Cada Diretoria será responsável pela manutenção do seu respectivo projeto, assumindo suas obrigações e deveres independentes entre si;

Parágrafo segundo - Cada diretoria deverá ter um orçamento financeiro, não podendo interferir no orçamento de outra diretoria, exceto os casos de extrema necessidade, examinados previamente pela diretoria.

Art. 12 - A DIRETORIA terá seu mandato por dois (02) anos, podendo haver reeleição.

Art. 13 - Compete a DIRETORIA:

I - Administrar o patrimônio da associação;

II - Prestar contas de suas atividades à ASSEMBLÉIA GERAL;

III - Expedir Regulamentos ou outras normas, necessárias à consecução dos objetivos sociais;

IV - Propor à ASSEMBLÉIA GERAL as formas e fontes de custeio das atividades sociais;

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ

Estatuto Social

Atualizado nos termos do Código Civil - Lei nº 10.406 de 10/jan/2002

V - Propor à ASSEMBLÉIA GERAL as formas da prestação de assistência, na forma prevista no artigo 2º.

Art. 14 - Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação em juízo ou fora dele;

II - Assinar cheques ou outros documentos, em conjunto com o tesoureiro;

III - Convocar a ASSEMBLÉIA GERAL ordinária ou extraordinária;

IV - Assinar os expedientes da Associação;

V - Prestar contas das atividades da DIRETORIA a ASSEMBLÉIA GERAL;

VI - Representar a ASSEMBLÉIA GERAL, quanto às questões surgidas, quando omissas no presente estatuto;

VII - Decidir sobre a admissão de associados, junto com os outros diretores.

VII - Decidir sobre assuntos administrativos que não sejam de competência da ASSEMBLÉIA GERAL.

Art. 15 - Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões da DIRETORIA, lavrando as respectivas atas, mantendo o livro sempre atualizado;

II - Manter Arquivo da associação sempre em ordem;

III - Receber e expedir correspondências;

IV - Tomar as providências necessárias com relação à secretaria da associação, de forma a estar sempre em ordem e perfeito funcionamento.

Art. 16 - Compete ao Tesoureiro:

I - Controlar as finanças da associação;

II - Propor ao Presidente as fontes de custeio da associação;

III - Manter sempre em dia e em ordem o livro de caixa e documentos, sob sua responsabilidade;

IV - Assinar cheques ou outros documentos que digam respeito à finanças, em conjunto com o presidente;

V - Elaborar os balancetes mensais e balanços anuais submetendo-os à Apreciação do CONSELHO FISCAL;

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE
PRESBITERIANA DE ARACRUZ**

Estatuto Social

Atualizado nos termos do Código Civil - Lei nº 10.406 de 10/jan/2002

V - Propor à ASSEMBLÉIA GERAL as formas da prestação de assistência, na forma prevista no artigo 2º.

Art. 14 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação em juízo ou fora dele;
- II - Assinar cheques ou outros documentos, em conjunto com o tesoureiro;
- III - Convocar a ASSEMBLÉIA GERAL ordinária ou extraordinária;
- IV - Assinar os expedientes da Associação;
- V - Prestar contas das atividades da DIRETORIA a ASSEMBLÉIA GERAL;
- VI - Representar a ASSEMBLÉIA GERAL, quanto às questões surgidas, quando omissas no presente estatuto;
- VII - Decidir sobre a admissão de associados, junto com os outros diretores.
- VII - Decidir sobre assuntos administrativos que não sejam de competência da ASSEMBLÉIA GERAL.

Art. 15 - Compete ao Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da DIRETORIA, lavrando as respectivas atas, mantendo o livro sempre atualizado;
- II - Manter Arquivo da associação sempre em ordem;
- III - Receber e expedir correspondências;
- IV - Tomar as providências necessárias com relação à secretaria da associação, de forma a estar sempre em ordem e perfeito funcionamento.

Art. 16 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Controlar as finanças da associação;
- II - Propor ao Presidente as fontes de custeio da associação;
- III - Manter sempre em dia e em ordem o livro de caixa e documentos, sob sua responsabilidade;
- IV - Assinar cheques ou outros documentos que digam respeito à finanças, em conjunto com o presidente;
- V - Elaborar os balancetes mensais e balanços anuais submetendo-os à apreciação do CONSELHO FISCAL;

Handwritten signature
CAB. ES. 6.559

Handwritten signature

Handwritten signature
Rey Henrique Ribeiro de Deus

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature
TECIA
Bouaz

Handwritten signature

Handwritten signature

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ

Estatuto Social

Atualizado nos termos do Código Civil - Lei nº 10.406 de 10/jan/2002

- VI - Ter sob sua responsabilidade os valores pertencentes à associação;
- VII - Executar todas as demais tarefas que digam respeito à finanças.

Art. 17 - Em caso de afastamento temporário de algum membro da DIRETORIA, a ASSEMBLÉIA GERAL nomeará um substituto, que funcionará até o retorno do titular e em caso de afastamento definitivo, será promovida nova eleição.

Parágrafo Único - Em caso de afastamento definitivo de qualquer membro da DIRETORIA, se faltar menos de ano para o término do mandato, poderá haver substituição provisória até a eleição.

Art. 18 - Para a deliberação sobre as contas da DIRETORIA, a ASSEMBLÉIA GERAL se manifestará mediante parecer do CONSELHO FISCAL.

Art. 19 - O CONSELHO FISCAL é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira da associação e será composto por 3 (três) membros, eleitos pela ASSEMBLÉIA GERAL, com mandato de 2 (dois) anos e posse no ato de sua eleição, permitida a recondução.

a) Compete ao CONSELHO FISCAL:

I - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a ASSEMBLÉIA GERAL;

II - Representar para a ASSEMBLÉIA GERAL sobre qualquer irregularidade verificada nas contas da associação;

III - Requisitar a DIRETORIA, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação.

Luiz Silva Scherer
OAB/ES 5.658

11/02/2002

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ

Estatuto Social

Atualizado nos termos do Código Civil - Lei nº 10.406 de 10/jan/2002

VI - Ter sob sua responsabilidade os valores pertencentes à associação;

VII - Executar todas as demais tarefas que digam respeito à finanças.

Art. 17 - Em caso de afastamento temporário de algum membro da DIRETORIA, a ASSEMBLÉIA GERAL nomeará um substituto, que funcionará até o retorno do titular e em caso de afastamento definitivo, será promovida nova eleição.

Parágrafo Único - Em caso de afastamento definitivo de qualquer membro da DIRETORIA, se faltar menos de ano para o término do mandato, poderá haver substituição provisória até a eleição.

Art. 18 - Para a deliberação sobre as contas da DIRETORIA, a ASSEMBLÉIA GERAL se manifestará mediante parecer do CONSELHO FISCAL.

Art. 19 - O CONSELHO FISCAL é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira da associação e será composto por 3 (três) membros, eleitos pela ASSEMBLÉIA GERAL, com mandato de 2 (dois) anos e posse no ato de sua eleição, permitida a recondução.

a) Compete ao CONSELHO FISCAL:

I - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a ASSEMBLÉIA GERAL;

II - Representar para a ASSEMBLÉIA GERAL sobre qualquer irregularidade verificada nas contas da associação;

III - Requisitar a DIRETORIA, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação.

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE
PRESBITERIANA DE ARACRUZ**

Estatuto Social
Atualizado nos termos do Código Civil – Lei nº10.406 de 10/jan/2002

CAPÍTULO III

DO PATRIMONIO

Art. 20 - Constituem o patrimônio da Associação:

- I - As doações ou legados de entidades públicas ou privadas, de bens móveis ou imóveis;
- II - Os bens adquiridos com recursos próprios;
- III - As transferências de bens ou valores da Igreja Presbiteriana de Aracruz;
- IV - Todos demais bens havidos pela associação, em qualquer uma das formas de aquisição.

Art. 21 - Os bens da associação não poderão ser alienados ou cedidos, seja a que título for, sem a prévia autorização da ASSEMBLÉIA GERAL.

CAPITULO IV

DAS FINANÇAS

Art. 22 – Constituem receita da Associação:

- I - As doações ou legados de entidades públicas ou privadas;
- II - As doações ou legados de particulares;
- III - As transferências de valores da Igreja;
- IV - As rendas da Associação, de qualquer origem;
- V - As contribuições de associados.

Art. 23 - Constituem despesas da Associação:

- I - Os gastos com material de expediente;
- II - Os gastos com prestação de assistência social, educacional e de saúde;
- III - As despesas de manutenção e conservação dos bens;
- IV - O pagamento de pessoal contratado;
- V - Os encargos sociais;

Res. Henrique Ribeiro Borges

FLORA

*Adriana Scherer
OAB-ES 5.688*

[Handwritten signatures and marks]

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ

Estatuto Social
Atualizado nos termos do Código Civil – Lei nº10.406 de 10/jan/2002

CAPÍTULO III

DO PATRIMONIO

Art. 20 - Constituem o patrimônio da Associação:

- I - As doações ou legados de entidades públicas ou privadas, de bens móveis ou imóveis;
- II - Os bens adquiridos com recursos próprios;
- III - As transferências de bens ou valores da Igreja Presbiteriana de Aracruz;
- IV - Todos demais bens havidos pela associação, em qualquer uma das formas de aquisição.

Art. 21 - Os bens da associação não poderão ser alienados ou cedidos, seja a que título for, sem a prévia autorização da ASSEMBLÉIA GERAL.

CAPITULO IV

DAS FINANÇAS

Art. 22 – Constituem receita da Associação:

- I - As doações ou legados de entidades públicas ou privadas;
- II - As doações ou legados de particulares;
- III - As transferências de valores da Igreja;
- IV - As rendas da Associação, de qualquer origem;
- V - As contribuições de associados.

Art. 23 - Constituem despesas da Associação:

- I - Os gastos com material de expediente;
- II - Os gastos com prestação de assistência social, educacional e de saúde;
- III - As despesas de manutenção e conservação dos bens;
- IV - O pagamento de pessoal contratado;
- V - Os encargos sociais;

[Handwritten signatures and marks on the left margin]

Rev. Henrique Ribeiro Borges

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
OAB-ES 5.656

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

Borges

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ

Estatuto Social
Atualizado nos termos do Código Civil - Lei nº 10.406 de 10/jan/2002

- VI - As despesas eventuais;
- VII - Os encargos financeiros.

Art. 24 - A DIRETORIA elaborará balancetes mensais e balanço anual, este último coincidente com o ano civil, prestando contas ao CONSELHO FISCAL e publicando em quadro próprio, na Igreja Presbiteriana de Aracruz e em órgão da imprensa local.

Art. 25 - Nenhum cargo da ASSEMBLÉIA GERAL, da DIRETORIA ou do CONSELHO FISCAL será remunerado e não haverá distribuição de lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos da associação.

CAPÍTULO V

DOS ASSOCIADOS

Art. 26 - A Associação manterá três (03) categorias de associados, a saber:

- I - Associado efetivo;
- II - Associado Convidado;
- III - Associado Benemérito.

Parágrafo Único - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Associação.

Art. 27 - São associados efetivos os membros da Igreja Presbiteriana de Aracruz, que se inscreverem na associação;

Art. 28 - São associado convidados, os membros da comunidade ou membros de outra igreja evangélica, mediante aprovação prévia da diretoria e pagamento de contribuição.

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE
PRESBITERIANA DE ARACRUZ**

Estatuto Social
Atualizado nos termos do Código Civil - Lei nº 10.406 de 10/jan/2002

- VI - As despesas eventuais;
VII - Os encargos financeiros.

Art. 24 - A DIRETORIA elaborará balancetes mensais e balanço anual, este último coincidente com o ano civil, prestando contas ao CONSELHO FISCAL e publicando em quadro próprio, na Igreja Presbiteriana de Aracruz e em órgão da imprensa local.

Art. 25 - Nenhum cargo da ASSEMBLÉIA GERAL, da DIRETORIA ou do CONSELHO FISCAL será remunerado e não haverá distribuição de lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos da associação.

CAPÍTULO V

DOS ASSOCIADOS

Art. 26 - A Associação manterá três (03) categorias de associados, a saber:

- I - Associado efetivo;
II - Associado Convidado;
III - Associado Benemérito.

Parágrafo Único - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Associação.

Art. 27 - São associados efetivos os membros da Igreja Presbiteriana de Aracruz, que se inscreverem na associação;

Art. 28 - São associado convidados, os membros da comunidade ou membros de outra igreja evangélica, mediante aprovação prévia da diretoria e pagamento de contribuição.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ

Estatuto Social
Atualizado nos termos do Código Civil - Lei nº 10.406 de 10/jan/2002

Art. 29 - Os associados beneméritos serão considerados aqueles que, de qualquer forma, prestarem relevantes serviços à Associação, sendo da competência da ASSEMBLÉIA GERAL a concessão do título.

Art. 30 - Os associados contribuirão mensalmente, com uma quantia fixada pela diretoria.

Art. 31 - O associado será desligado da associação nos seguintes casos:
I - For excluído do rol de membro da Igreja Presbiteriana de Aracruz ou de sua igreja;
II - A pedido do associado;
III - Por descumprimento do presente estatuto e por desobediência ao estabelecido no Regimento Interno.

Parágrafo Único - Da exclusão, motivada pelos itens I e III acima, poderá o associado recorrer a ASSEMBLÉIA GERAL, que reexaminará a questão.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 - O mandato dos membros da ASSEMBLÉIA GERAL e da DIRETORIA, previsto no artigo 11, somente se aplica aos que ocuparem os cargos por eleição, quanto aos demais, seus mandatos serão coincidentes com os que ocuparem como representantes de órgãos da Igreja.

Art. 33 - O presente estatuto entrará em vigor depois de cumpridas as formalidades legais, mormente seu registro no Cartório de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas desta Comarca.

Rev. Henrique Ribeiro Borges

Marcos

[Handwritten signature]

RECIA

[Handwritten signature]

Luiz Silva Schenker
OAB ES 5.655

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Burab

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ

Estatuto Social

Atualizado nos termos do Código Civil - Lei nº 10.406 de 10/jan/2002

Art. 29 - Os associados beneméritos serão considerados aqueles que, de qualquer forma, prestarem relevantes serviços à Associação, sendo da competência da ASSEMBLÉIA GERAL a concessão do título.

Art. 30 - Os associados contribuirão mensalmente, com uma quantia fixada pela diretoria.

Art. 31 - O associado será desligado da associação nos seguintes casos:

I - For excluído do rol de membro da Igreja Presbiteriana de Aracruz ou de sua igreja;

II - A pedido do associado;

III - Por descumprimento do presente estatuto e por desobediência ao estabelecido no Regimento Interno.

Parágrafo Único - Da exclusão motivada pelos itens I e III acima, poderá o associado recorrer a ASSEMBLÉIA GERAL, que reexaminará a questão.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 - O mandato dos membros da ASSEMBLÉIA GERAL e da DIRETORIA, previsto no artigo 11, somente se aplica aos que ocuparem os cargos por eleição, quanto aos demais, seus mandatos serão coincidentes com os que ocuparem como representantes de órgãos da Igreja.

Art. 33 - O presente estatuto entrará em vigor depois de cumpridas as formalidades legais, mormente seu registro no Cartório de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas desta Comarca.

Aracruz

Moral
Rev. Henrique Ribeiro Borges

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
018-ES 5.658

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE
PRESBITERIANA DE ARACRUZ

Estatuto Social
Atualizado nos termos do Código Civil - Lei nº 10.406 de 10/jan/2002

Art. 34 - Em caso de dissolução ou extinção da Associação seus bens, automaticamente, serão revertidos a uma instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - C.N.A.S.

Aracruz, 18 de Fevereiro de 2004.

[Handwritten signature]
Rev. Henrique Ribeiro Borges

[Handwritten signature]

Cartório de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos

COMARCA DE ARACRUZ - ES - Fone: 256-2237

Apresentado no dia 25 de junho de 2004

Lançado no Protocolo A nº 4

{ Nº 6.813
Pag. 55

[Handwritten signature] sob o nº 172 Livro A2A pag. 138/v

Aracruz, 25 de junho de 2004

Oficial

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Títulos
e Documentos, Especial de
Hipotecas e Pessoas Jurídicas
Titular
Rubens Pinheiro Filho
Escritor de Títulos
Margarida N. M. Mendes
Causete Pinheiro
Rita de Cassia Cavagliari
ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO

[Handwritten signature]
Silvia Scherer
OAB-ES 6.988

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
FLECA

[Handwritten mark]

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE
PRESBITERIANA DE ARACRUZ

Estatuto Social
Atualizado nos termos do Código Civil - Lei nº 10.406 de 10/jan/2002

Art. 34 - Em caso de dissolução ou extinção da Associação seus bens, automaticamente, serão revertidos a uma instituição congênera, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - C.N.A.S.

Aracruz, 18 de fevereiro de 2004.

[Handwritten signature]
Rev. Henrique Ribeiro Borges

[Handwritten signature]

Carterio de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos

COMARCA DE ARACRUZ - ES - Fone: 256-2237

Apresentado no dia 25 de junho de 2004

Lançado no Protocolo An. 4

Nº 6.213
Pag. 55

[Handwritten signature] sob nº 172 Livro A2A pag. 138v

Aracruz, 25 de junho de 2004

Oficial

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Títulos
e Documentos, Especial de
Hipotecas e Pessoas Jurídicas
Titular
Rubens Pinheiro Filho
Escritor de Aracruz
Margarida M. A. A. A. A.
Causale Fidei
Rita de Cassia Cavallari
ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO

[Handwritten signature]
Rita de Cassia Cavallari
OAB-ES 6.698

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
FLECA

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 157/2004

O artigo 2º do Projeto de Lei nº 095/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

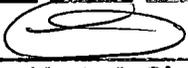
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área referida no artigo anterior, à Associação Cultural, Recreativa e Beneficente Presbiteriana de Aracruz sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.476.657/0001-06, cuja finalidade será a construção de um “Centro de Assistência ao Menos”.

Aracruz, 25 de novembro de 2004..


NIVALDO GONÇALVES QUIRINO
Vereador

APROVADO 1º TURNO

Em 29/11/2004



Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO

Em 29/11/2004



Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROCESSO N.º 4.027/2004.
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n.º 095/2004 com Emenda n.º 157/04
EMENTA: Autoriza Poder Executivo proceder doação de terras que menciona.
AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO:

Conforme determinação regimental, esta relatoria procedeu à análise minuciosa da proposição em tela, juntamente com Emenda n.º 157/04, constatando ser o mesmo legal e constitucional, votando a Comissão da seguinte maneira:

Voto do Relator: Voto na forma do relatório.
Voto do Presidente: Acompanho o voto do Relator
Voto do membro: Acompanho o voto do Relator

Por maioria de votos, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação emite parecer favorável à aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.
Sala das Sessões da Câmara Municipal.
Em: 25 de novembro de 2004.

PRESIDENTE: Marilza Teixeira Furieri.....
RELATOR : Nivaldo Gonçalves Quirino.....
MEMBRO: Zezinho Atilio Scopel

APROVADO 2º TURNO

Em 29 / 11 / 2004

Presidente da Câmara

APROVADO 1º TURNO

Em 29 / 11 / 2004

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º TURNO - 154ª Ordinária DATA: 30/11/2009

2º TURNO - 154ª Ordinária DATA: 30/11/2009

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 095/2009

VEREADOR	COMISSÃO JUSTIÇA				COMISSÃO FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANTONIO GUIDETTI	X		X		X		X	
CLAUDIO SPINASSE		não		vota		não		vota
CLOVES VIEIRA	X		X		X		X	
DIRCEU CAVALHERI	X		X		X		X	
EDIVAN GUIDOTE RIBEIRO	X		X		X		X	
ELOÍSIO GERALDO GUZZO	X		X		X		X	
JOÃO ROCHA NUNES	X		X		X		X	
JOSÉ NILO DA VITÓRIA	X		X		X		X	
MARGARETH DA SILVA CABIDELLI	X		X		X		X	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	X		X		X		X	
NIVALDO GONÇALVES QUIRINO	X		X		X		X	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		X		X		X	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	X		X		X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X		X		X	
SAULO RODRIGUES MEIRELLES	X		X		X		X	
SUELI OLIVEIRA QUINONEZ	X		X		X		X	
ZEZINHO ATILIO SCOPEL	X		X		X		X	

RESULTADOS

COMISSÃO DE JUSTIÇA

1º TURNO: Favoráveis: 46...votos
Contrários: 00...votos

2º TURNO: Favoráveis: 46...votos
Contrários: 00...votos

COMISSÃO DE FINANÇAS

1º TURNO: Favoráveis: 46...votos
Contrários: 00...votos

2º TURNO: Favoráveis: 46...votos
Contrários: 00...votos


1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º TURNO - 154ª Ordinária DATA: 29/11/04
2º TURNO - 154ª Ordinária DATA: 29/11/04

PROPOSIÇÃO: Projeto de lei nº 095/2004

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANTONIO GUIDETTI	X		X	
CLAUDIO SPINASSÉ	não	vota	não	vota
CLOVES VIEIRA	X		X	
DIRCEU CAVALHERI	X		X	
EDIVAN GUIDOTE RIBEIRO	X		X	
ELOÍSIO GERALDO GUZZO	X		X	
JOÃO ROCHA NUNES	X		X	
JOSÉ NILO DA VITÓRIA	X		X	
MARGARETH DA SILVA CABIDELLI	X		X	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	X		X	
NIVALDO GONÇALVES QUIRINO	X		X	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		X	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X	
SAULO RODRIGUES MEIRELLES	X		X	
SUELI OLIVEIRA QUINONEZ	X		X	
ZEZINHO ATILIO SCOPEL	X		X	

RESULTADOS

1º TURNO: Favoráveis: 16...votos
Contrários: 00...votos

2º TURNO: Favoráveis: 16...votos
Contrários: 00...votos


1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

Aracruz-ES, 30 de novembro de 2004.

Of. nº 350/2004
Gab. da Presidência

SENHOR PREFEITO:

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 095/2004** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de área de terra que menciona, aprovado em 2º turno, juntamente com a **Emenda Modificativa nº 157/2004**, na 154ª Sessão Ordinária, realizada no dia 29/11/2004.

Na oportunidade, apresento minhas,

CORDIAIS SAUDAÇÕES.

CLÁUDIO SPINASSÉ
Presidente da Câmara

Exmº Sr.
LUIZ CARLOS CACÁ GONÇALVES
DD. Prefeito Municipal
Nesta